



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 3.706/2015 **RIO DE JANEIRO, 27 DE JANEIRO DE 2015.**

EXCLUI O ITEM 14.3 DA MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E O ITEM 16.3 DA MINUTA-PADRÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA COMPRAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º E-14/17821/2012, e

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico;

Considerando que tal atendimento visa orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos editais e seu aprimoramento, estabelecendo padronização sem descaracterizar as peculiaridades de cada licitação e,

Considerando que a elaboração de Minutas-Padrão não exige os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414.09 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto n.º 40.500/07

RESOLVE:

Art. 1º - No edital de pregão presencial para compras, aprovado pela Resolução PGE nº 2.180, de 08 de junho de 2006, exclui-se o item 14.3. No edital de pregão eletrônico para compras, aprovado pela Resolução PGE nº 2.570, de 14 de janeiro de 2009, exclui-se o item 16.3.

Art. 2º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15).

Art. 3º- Esta Resolução deverá ser divulgada às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta e, ainda, na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º - Caberá à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico promover as alterações determinadas por esta Resolução nas respectivas minutas-padrão disponibilizadas na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.

FLÁVIO AMARAL GARCIA

Procurador-Geral do Estado em exercício